



# TJ paulista nega regime semiaberto para Suzane Richthofen

17/06/2010

O pedido de progressão de regime de Suzane Von Richthofen foi negado, nesta quinta-feira (17/6), pelos desembargadores da 5ª Câmara do Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Baseado em laudos de exame psicológico e criminológico, o relator do processo, desembargador Damião Kogan, afirmou que Suzane não tem estabilidade emocional para obter o benefício, “pois demonstrou uma frieza incomum na elaboração e execução do plano”.

Ainda de acordo com ele, Suzane não demonstrou arrependimento pelo assassinato dos próprios pais. E, apesar de alegar ter ótimo comportamento carcerário e prestar atividade laborativa no presídio, o resultado dos laudos a definem como uma pessoa dissimulada, manipuladora e que não mede esforços para atingir seus objetivos. Por isso, fica inviável a concessão do benefício da progressão de pena.

A defesa, que pleiteou a concessão do regime semiaberto, argumentou a importância da progressão no processo de ressocialização e o comprometimento de Suzane com seu processo de reintegração social.

Os desembargadores Pinheiro Franco e Tristão Ribeiro acompanharam o voto do relator, para negar o Agravo em Execução Penal. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SP.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jun-17/tj-paulista-nega-regime-semi-aberto-suzane-richthofen/>